

## MATRÍCULAS / RENOVAÇÕES DE MATRÍCULA PARA ANO LETIVO 2023/24

As matrículas/renovações de matrículas são realizadas no Portal das Matrículas [Portal das Matrículas \(edu.gov.pt\)](https://edu.gov.pt)

O acesso ao Portal das Matrículas é efectuado com recurso à autenticação através do cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

**RENOVAÇÕES AUTOMÁTICAS** - realizadas pelo serviço escolar, sem necessidade de intervenção de Encarregado de Educação

**MATRÍCULAS/RENOVAÇÕES DE MATRÍCULA A EFETUAR PELO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO OU ALUNO, QUANDO MAIOR DE IDADE**

### 1. O período normal de matrícula e renovação é fixado:

Nível de Ensino	Matrícula/Renovação	Publicação das listas de alunos admitidos
Educação pré-escolar e 1.º ano de escolaridade	15 de abril a 15 de maio	3 de julho
6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 11.º anos de escolaridade	22 de junho a 28 de junho	1 de agosto
2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos do ensino básico	6 de julho a 10 de julho	1 de agosto
10.º e 12.º anos de escolaridade	15 de julho a 20 de julho	1 de agosto

### 2. Quando deve fazer a matrícula?

- **Matrícula**, pela primeira vez, na Educação pré-escolar e no 1.º ano;
- **Renovar matrícula**, na transição para o 5.º, 7.º, 10.º e 12.º anos;
- **Renovar matrícula**, na transição para os outros anos, sempre que pretenda ou seja necessária:
  - A mudança de estabelecimento de educação ou de ensino;
  - A alteração de encarregado de educação;
  - A mudança de curso ou de percurso formativo;
  - A escolha de disciplinas (dependente de opção curricular).

Não sendo possível ao Encarregado de Educação ou ao aluno quando maior de idade proceder à matrícula no Portal das Matrículas ou caso necessite de apoio deverá dirigir-se aos serviços administrativos no seguinte horário:

- 2.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> feira – 8h30 às 12h00
- 3.<sup>a</sup>, 5.<sup>a</sup> e 6.<sup>a</sup> feira - 8h30 às 12h00; 14h15 às 16h00

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- documento de identificação do aluno e encarregado de educação;
- documento de identificação fiscal do aluno e encarregado de educação;
- dados relativos à composição do agregado familiar, validados pela Autoridade Tributária;
- n.º de utente do Serviço Nacional de Saúde do aluno;
- n.º de cartão de utente de saúde/beneficiário e identificação do subsistema de saúde;
- n.º da Segurança Social do aluno se beneficiário de abono de família pago por esta entidade;
- comprovativo de morada, validados pela Autoridade Tributária.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Despacho normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado pelos Despachos Normativos n.º 5/2020, de 21 de abril, e n.º 10 -B/2021, de 14 de abril e [Despacho Normativo n.º 4506-A/2023](#).

**Portela, 17 de abril de 2023**

O Diretor AE de Portela e Moscavide  
  
N.º Filipe Santos Reis

